



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 404/2013

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Ver. Eriberto Rafael

Relator: Vereador Estéfano Menudo

Ementa: Institui, no âmbito do Município do Recife, o Projeto Adote um Bicicletário.

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 404/2013**, de autoria do Ver. Eriberto Rafael, para análise e parecer.

A matéria proposta visa instituir, no âmbito do Município do Recife, o Projeto Adote um Bicicletário.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social se pronunciar a respeito da matéria ora em análise:

Regimento Interno

“Art. 136 – A Comissão de Segurança Pública e Defesa Social compete, opinar, emitir pareceres sobre Projetos, além das atribuições contidas no Regimento Interno, especificamente; (ADICIONADO PELA RESOLUÇÃO 2374/03)

I – Manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria pertinente a Segurança Pública e Defesa Social.

II – Pesquisar e elaborar Projetos para coibir a violência e criminalidade.

III – Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.”

A proposição em epígrafe vem arrimada no que estabelece o art. 26 da Lei Orgânica do Recife, quando de proposta desta natureza, inexistentes óbices de vício de iniciativa:

Lei Orgânica do Recife

“Art. 26 - A iniciativa das leis ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

A matéria em análise não contraria as normas financeiras nem tampouco orçamentárias, como também não traz em seu bojo óbices que venham macular sua aprovação.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 404/2013**, de autoria do Ver. Eriberto Rafael.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 404/13**, de autoria do Ver. Eriberto Rafael.

Sala das Comissões, 27 de março de 2014.

Presidente: Estéfano Menudo
Presidente

Ver. Almir Fernando

Ver. Amaro Cipriano

Ver. Eduardo Chera

Ver. Jairo Brito